



# **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**



## SUMÁRIO

<b>CONTROLE DE VERSÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DIRETRIZES .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DIVULGAÇÃO AO ÓRGÃO REGULADOR E AUTORIDADES COMPETENTES ...</b>	<b>5</b>
<b>5. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PLATAFORMA PARA O PARTICIPANTE .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CERTIDÕES .....</b>	<b>6</b>
<b>7. REPORTES .....</b>	<b>6</b>
<b>8. CONTROLE DO DOCUMENTO .....</b>	<b>7</b>
8.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....	7
8.2. REVISÃO .....	7
8.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO .....	7



## CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
07/12/2018	Diretoria Executiva	1.0	Elaboração inicial do documento
24/04/2020	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.0	Retirada da parte sobre divulgação dos dados de mercado, para uma nova Política; alteração do nome desta Política para Política de Divulgação de Informações
30/03/2021	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.0	Alterações gerais do documento
13/04/2022	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.1	Revalidação da Política
18/07/2023	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.2	Alterações gerais do documento
10/04/2024	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	4.0	Retirada da previsão de fornecimento de informações para autoridades estrangeiras, nos itens 2.1 (i) e (ii), 3.1 (i) e (ii); Inclusão da Diretoria de Fiscalização e Supervisão como responsável pelo envio de informações aos reguladores no item 3.1
13/03/2025	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos; Diretoria de Fiscalização e Supervisão	5.0	Inclusão do capítulo de Referências regulatórias e normativas; Atualização do logo da CSD BR; Atualizações considerando a inclusão das atividades de Depósito Centralizado e de Compensação e Liquidação de Ativos; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 13/03/2025
20/05/2026	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos; Diretoria de Fiscalização e Supervisão	6.0	Padronizações textuais e adequação ao novo modelo de documentos da Companhia; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 12/05/2026



## 1. OBJETIVO

Esta Política de Divulgação de Informações (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes para a divulgação de informações constantes na Plataforma da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR”, “CSDBr” ou “Companhia”).

A presente Política não abrange as operações registradas no Módulo de Registro de Operações SUSEP.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em [www.csdb.com](http://www.csdb.com).

## 2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

Este documento utiliza como referências regulatórias e normativas:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei 13.709/2018” ou “LGPD”);
- Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei 9.613/1998” ou “Lei de Lavagem de Dinheiro”);
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023 (“RBCB 304/2023”);
- Resolução CVM nº 135, de 13 de junho de 2022 (“RCVM 135/2022”).

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

## 3. DIRETRIZES

As informações constantes na Plataforma da CSD BR são resguardadas pelo dever de sigilo nos termos da legislação vigente, ficando, no entanto, a Companhia autorizada, sem a incidência de qualquer ônus, sanção ou penalidade:

- i. Fornecer dados e informações (no conjunto, “Informações”), originalmente fornecidos ou não pelos Participantes, aos órgãos reguladores e/ou às autoridades competentes, na forma da legislação e normativos aplicáveis (inclusive reporte de operações atípicas, suspeitas ou fora do padrão);
- ii. Prestar esclarecimentos, dados e informações, solicitados pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e/ou por quaisquer outras autoridades governamentais;



- iii. Emitir certidões em favor dos eventuais interessados, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis;
- iv. Divulgar informações estatísticas dos Ativos registrados nos termos do Regulamento.

#### **4. DIVULGAÇÃO AO ÓRGÃO REGULADOR E AUTORIDADES COMPETENTES**

As informações constantes na Plataforma deverão ser fornecidas pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão, diretamente ou sob a sua supervisão, aos órgãos reguladores e/ou autoridades competentes nas seguintes formas:

- i. De forma eventual: nesta hipótese a solicitação das Informações serão encaminhadas formalmente aos órgãos reguladores e/ou autoridades competentes e deverão atender aos requisitos legais para a divulgação das referidas informações (“divulgação extraordinária”);
- ii. De forma contínua: caberá à Companhia encaminhar as informações recebidas e processadas na Plataforma aos órgãos reguladores e/ou autoridades competentes, de acordo com as suas obrigações legais (“divulgação ordinária”).

O compartilhamento das informações pela Companhia será feito em formato eletrônico previamente estabelecido.

Cabe ao Diretor de Fiscalização e Supervisão da Companhia acompanhar o recebimento (pelo destinatário) das Informações enviadas nos termos dos incisos ‘i’ e ‘ii’ acima.

#### **5. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PLATAFORMA PARA O PARTICIPANTE**

Todo Participante deverá obter o prévio e expresso consentimento dos Titulares dos Ativos registrados ou depositados na Plataforma da CSD BR, assim como dos beneficiários dos ônus e gravames sobre tais Ativos e das demais partes envolvidas para inserir os dados e informações na Plataforma, obtendo inclusive, na oportunidade, a expressa ciência dos indicados neste item de que tais dados e informações poderão ser divulgados a terceiros, inclusive por meio de certidão, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

O Participante pode, a qualquer momento, consultar os Ativos sob sua responsabilidade na Plataforma.



Os Participantes somente poderão utilizar os dados e informações disponibilizados pelos Módulos de Registro de Ativos e Módulo de Depósito Centralizado de Ativos nas atividades que lhes cabem exercer, sendo vedada sua entrega, divulgação ou retransmissão, a título oneroso ou gratuito, a terceiros que não as próprias partes, sem a prévia autorização da Companhia.

O acesso do Participante para consulta dos Ativos sob sua responsabilidade será liberado pela Companhia desde a data de sua admissão à Plataforma.

As informações poderão ser consultadas na Plataforma no formato estabelecido previamente pela Companhia, devendo o Participante, ao constatar problemas na visualização do arquivo, entrar em contato com a Companhia por meio do canal de atendimento por ela disponibilizado.

## **6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CERTIDÕES**

Sobre a Emissão de Certidões sobre as informações constantes do Módulo de Registro de Ativos:

- i. A Companhia emitirá certidões dos Ativos registrados no Módulo de Registro de Ativos e de ônus e gravames sobre tais Ativos, observando-se as disposições sobre emissão de certidões do Regulamento;
- ii. As certidões de que trata o item acima conterão código de verificação que poderá ser confirmado por meio de consulta ao site da Companhia: [www.csdb.com](http://www.csdb.com);
- iii. A Companhia emitirá as certidões supracitadas ou informará da denegação da solicitação, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação ou dos esclarecimentos adicionais eventualmente solicitados. Caberá ao Diretor de Fiscalização e Supervisão da Companhia o acompanhamento dos pedidos atendidos e/ou negados.

## **7. REPORTES**

A Companhia, por meio da Diretoria de Fiscalização e Supervisão, comunicará às autoridades competentes, abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação, das operações que possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos na Lei 9.613/1998, ou com eles se relacionar.



O reporte das operações acima, deverá ser realizado pelo Diretor de Fiscalização e Supervisão dentro do prazo legal previsto na Lei de Lavagem de Dinheiro.

## **8. CONTROLE DO DOCUMENTO**

### **8.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO**

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, revogando e substituindo o documento de data imediatamente anterior.

O presente documento permanecerá vigente até sua revogação ou substituição.

### **8.2. REVISÃO**

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, podendo ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

### **8.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO**

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.